



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO Nº 06/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o Artigo 55, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso II do Regimento Interno;

Considerando os Decretos Estadual e Municipal, os quais visam novas medidas e orientações sobre a pandemia do Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a necessidade de alinhar as normas oriundas dos referidos decretos, visando o bom andamento do serviço público para melhor atender os munícipes nesse momento de crise;

Considerando o número reduzido de servidores desta Casa de Leis;

Considerando que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão retomando suas atividades com as devidas precauções;

Considerando que as sessões Plenárias Ordinárias já são transmitidas ao vivo via internet pelo Facebook e rádio, bem como, o atendimento ao público pode ser feito via telefone;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal;

Considerando a existência de servidores em “grupo de risco”.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do artigo 92 Parágrafo Único da Lei

Orgânica Municipal, que o
Ato da Presidência nº 007/2020
foi publicado(a) no quadro de aviso da
Câmara Municipal de Venda Nova do
Imigrante/ES, em 23/04/2020.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

RESOLVE:

Art. 1º. Poderão ser dispensados do trabalho presencial os servidores que são considerados como “grupo de risco”, e podem exercer suas funções em regime de Teletrabalho (*home office*), desde que apresentem relatório de suas atividades, bem como, apresentem curso *on line* oferecido pelo Tribunal de Contas com carga-horária mínima de 10 horas (semanais) ou optem por gozar de suas férias antecipadamente, excepcionalmente, em virtude da situação que ora se enfrenta.

I – a realização do teletrabalho (*home office*) será restrita aos servidores considerados “grupo de risco”;

II – o estabelecimento de metas individuais de desempenho e de produtividade deve ser compatível com a carga horária semanal de trabalho a ser cumprida pelo servidor.

Art. 2º - Compete ao servidor “autorizado” desenvolver suas atividades no Regime Excepcional de Teletrabalho.

Art. 3º - Em caso de suspeita ou confirmação do Coronavírus (COVID-19), o Parlamentar, Servidor e/ou Estagiário, deverá permanecer em seu domicílio pelo prazo de 15 (quinze) dias, a critério médico, desde que, seja apresentado atestado junto a Câmara Municipal.

Art. 4º. No período de vigência deste Ato as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes funcionarão da seguinte forma:

I. Será mantido o dia normal (terça-feira) e o horário (19:00hs) para realização das Sessões Ordinárias, as quais serão transmitidas ao vivo, via redes sociais da Câmara;

II. Durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes, o acesso ficará restrito aos parlamentares e ao corpo técnico, que, impreterivelmente, deverão, ao ingressarem neste Poder Legislativo Municipal, usar máscara de proteção, bem como, higienizar as mãos com álcool e/ou higienizar as mãos com água e sabão.

Art. 5º. Será obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal;

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato serão dirimidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

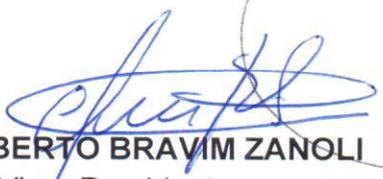
Art. 7º. Determino, portanto, que seja dada ampla, geral e irrestrita publicidade, com a publicação deste Ato da Presidência na Imprensa Oficial, afixando-se cópia no átrio de entrada na sede desta Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e no site, observando sempre as formalidades legais e as cautelas de estilo.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga integralmente o Ato nº 06, de 14 de abril de 2020.

Publique-se na íntegra e cumpra-se.

Sala da Presidência, 23 de abril de 2020.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


GILBERTO BRAVIM ZANOLI
Vice- Presidente

ADRIANA APARECIDA ULIANA
Primeira Secretária

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Segundo Secretário